



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 665/2026

DISPENSA Nº 566/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de serviço de elaboração de projetos executivos para pavimentação de ruas, conforme tabela descritiva abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Elaboração de projeto executivos para pavimentação de três trechos de ruas no município , (1) trecho Rua B (trecho entre a Rua Ângelo Somavilla e Rua Santo Antônio), (2) Rua Almiro Pedro Ciocari (trecho entre a Rua Ângelo Somavilla e Rua Admir Carlos Ruviaro) e (3) Rua Santo Antônio (trecho entre a Rua B e início da Estrada São Luiz); estudos preliminares – levantamento topográfico planialtimétrico; projeto executivo da obra para pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios públicos com acessibilidade contendo plantas de situação e localização, projeto geométrico contendo plantas baixas, cortes e seções transversais, detalhamento do passeio público, elementos geométricos, drenagem e sinalização; memorial descritivo – descrição da obra e etapas a serem executadas, bem como especificações, materiais, procedimentos a serem empregados; Planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo – orçamento da obra com referências SINAPI e/ou SICRO do estado; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's de todos os projetos.	1,00	R\$ 14.950,00

Documento assinado digitalmente em 05/05/2026 15:27:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/T002z> para
verificar a autenticidade.



2 – Contratado:

REAL SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 40.385.633/0001-80

ENDEREÇO: AV VICENTE PIGATTO, 216, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).**



4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente, em até 10 (dez) dias após a entrega dos projetos prontos, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A entrega do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 4680

Valor aproximado 14.950,00

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Restinga Seca/RS.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A elaboração do projeto executivo é etapa indispensável para o adequado planejamento da obra, permitindo a definição precisa das soluções técnicas, levantamento de quantitativos, especificações de materiais, orçamento detalhado e demais elementos necessários para futura execução da pavimentação, bem como para instrução de processos licitatórios e captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais. Além disso, a contratação de profissional ou empresa especializada assegura que o projeto seja desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes, exigências legais e padrões de engenharia, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos, aditivos desnecessários e prejuízos ao erário. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, visando eficiência no planejamento, economicidade na futura execução da obra e atendimento adequado às demandas da população.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de maio de 2026.





9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 05/05/2026 15:27:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/T002z> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de elaboração de projetos executivos para pavimentação de ruas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata da contratação de serviço para elaboração de projeto executivo de pavimentação de três trechos de ruas no Município, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Elaboração de projeto executivos para pavimentação de três trechos de ruas no município , (1) trecho Rua B (trecho entre a Rua Ângelo Somavilla e Rua Santo Antônio), (2) Rua Almiro Pedro Ciocari (trecho entre a Rua Ângelo Somavilla e Rua Admir Carlos Ruviaro) e (3) Rua Santo Antônio (trecho entre a Rua B e início da Estrada São Luiz); estudos preliminares – levantamento topográfico planialtimétrico; projeto executivo da obra para pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios públicos com acessibilidade contendo plantas de situação e localização, projeto geométrico contendo plantas baixas, cortes e seções transversais, detalhamento do passeio público, elementos geométricos, drenagem e sinalização; memorial descritivo – descrição da obra e etapas a serem executadas, bem como especificações, materiais, procedimentos a serem empregados; Planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo – orçamento da obra com referências SINAPI e/ou SICRO do estado; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's de todos os projetos.	1,00	R\$ 14.950,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo de pavimentação de três trechos de ruas no Município, nas condições descritas no item 4 e nas especificações contidas no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.

4.2. A empresa vencedora do processo deverá realizar visita técnica no local com o Departamento de Engenharia antes da elaboração dos projetos e serviços;

4.3. A entrega do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

4.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de três trechos de ruas no Município.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no Contrato.

O contrato terá duração de 90 (noventa) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria da Obras e Serviços Públicos, indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora **Kelli Manfio**, cargo de Supervisor de





Projetos e Engenharia, matrícula 1862-7, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal de contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente, em até 10 (dez) dias após a entrega dos projetos prontos, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de **dispensa de licitação por menor preço**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.



Nome: Clóvis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 30 de abril de 2026.

Clóvis Vicente Benetti

Secretário da Obras e Serviços

Públicos

Documento assinado digitalmente em 05/05/2026 16:27:15
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/WEB00> para
verificar a autenticidade.





Anexo II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de elaboração de projetos executivos para pavimentação de ruas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo de pavimentação de três trechos de ruas no Município justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade para motoristas, pedestres e moradores das localidades atendidas.

A elaboração do projeto executivo é etapa indispensável para o adequado planejamento da obra, permitindo a definição precisa das soluções técnicas, levantamento de quantitativos, especificações de materiais, orçamento detalhado e demais elementos necessários para futura execução da pavimentação, bem como para instrução de processos licitatórios e captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais.

Além disso, a contratação de profissional ou empresa especializada assegura que o projeto seja desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes, exigências legais e padrões de engenharia, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos, aditivos desnecessários e prejuízos ao erário.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, visando eficiência no planejamento, economicidade na futura execução da obra e atendimento adequado às demandas da população.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição;

3.2. A empresa vencedora do processo deverá realizar visita técnica no local com o Departamento de Engenharia antes da elaboração dos projetos e serviços;

3.3. A entrega do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

Documento assinado digitalmente em 08/05/2026 16:37:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/#003x> para
verificar a autenticidade.





3.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante;

3.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado pelo setor de Engenharia. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição	Quant	Unitário
01	Elaboração de projeto executivos para pavimentação de três trechos de ruas no município , (1) trecho Rua B (trecho entre a Rua Ângelo Somavilla e Rua Santo Antônio), (2) Rua Almiro Pedro Ciocari (trecho entre a Rua Ângelo Somavilla e Rua Admir Carlos Ruviano) e (3) Rua Santo Antônio (trecho entre a Rua B e início da Estrada São Luiz); estudos preliminares – levantamento topográfico planialtimétrico; projeto executivo da obra para pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios públicos com acessibilidade contendo plantas de situação e localização, projeto geométrico contendo plantas baixas, cortes e seções transversais, detalhamento do passeio público, elementos geométricos, drenagem e sinalização; memorial descritivo – descrição da obra e etapas a serem executadas, bem como especificações, materiais, procedimentos a serem empregados; Planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo – orçamento da obra com referências SINAPI e/ou SICRO do estado; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's de todos os projetos.	01	Svç

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para a prestação do serviço pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Elaboração de projetos executivos para pavimentação de três trechos de ruas no município , (1) trecho Rua B (trecho entre a Rua Ângelo Somavilla e Rua Santo Antônio), (2) Rua Almiro Pedro Ciocari (trecho entre a Rua Ângelo Somavilla e Rua Admir Carlos Ruviaro) e (3) Rua Santo Antônio (trecho entre a Rua B e início da Estrada São Luiz); estudos preliminares – levantamento topográfico planialtimétrico; projeto executivo da obra para pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios públicos com acessibilidade contendo plantas de situação e localização, projeto geométrico contendo plantas baixas, cortes e seções transversais, detalhamento do passeio público, elementos geométricos, drenagem e sinalização; memorial descritivo – descrição da obra e etapas a serem executadas, bem como especificações, materiais, procedimentos a serem empregados; Planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo – orçamento da obra com referências SINAPI e/ou SICRO do estado; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's de todos os projetos.	1,00	R\$ 14.950,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto executivos, conforme descrição contida no item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Obras e Serviços Públicos, indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora **Kelli Manfio**, cargo de Supervisor de Projetos e Engenharia, matrícula 1862-7, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal de contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços
Públicos

Faxinal do Soturno, 30 de abril de 2026.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A necessidade que originou esta demanda está diretamente associada a contratação de serviço de elaboração de projetos executivos para pavimentação de ruas.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de maio de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

